Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 775, DE 02 DE JULHO DE 1.990

"Autoriza leiloar uma Camioneta D-10, ano de fabricação 1.983, cor azul escuro e beje claro, placa Of. 72-48 e sucatas constante de uma relação em anexo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer leilão de uma Camioneta D-10, ano de fabricação 1.983, cor azul escuro e beje claro, placa Of. 82.48 e sucatas constantes de uma relação anexa.

Art. 2º- Para a realização do referido leilão fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer publicações nos órgãos competentes, fixando a data da realização do mesmo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 02 dias do mês de julho de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal